LEI N° 2701/2024 DATA 03/07/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização de viagens da entidade à Municípios do Estado do Paraná, com o intuito de fortalecer o atendimento às famílias, às crianças e adolescentes.
- Art. 2°. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1° desta Lei, o Município poderá disponibilizar veículos de sua frota própria e/ou terceirizados para a realização de viagens.
- Art. 3°. A entidade deverá solicitar as viagens com antecedência de 15 (quinze) dias da data de saída.
- Art. 4°. O prazo de vigência da parceria será de 10 (dez) anos, iniciando na data da celebração do Termo.
- **Art. 5°.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei.



Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 20/24.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal